

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - 2024



www.ilhabela.sp.gov.br

Responsável Principal Compromissário **DATAS DE** MARIA MADALENA BETT ROSA **VENCIMENTO** Endereco de Localização COTA ÚNICA MARIA DAS DORES ROCHA PERES, 90 | AREA 02 - BARRA VELHA - 11630-340 | Quadra: Lote: 1ª PARCELA Inscrição Imobiliária Endereço de Correspondência Receita Valor 0291.0090.0010 RUA DIMAS BERALDO DA SILVA 226, BARRA VELHA - 11630-000 | **IPTU Total R\$** ILHABELA - SP 529,05 Código do Município 752 Número do Aviso 1019969 Lei 1223/2017 R\$ Valor Cota Única 449,69

## Informações do Terreno

Área em M² 410,00	' '		<b>Testada</b> Testada Principal 10
Fator Profundidade		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Fator Ambiental

## Informações do Prédio

Imposto Territorial	Imposto Predial	Taxa de Lixo Residêncial	Taxa de Lixo Comercial
529,05	0,00	0,00	0,00

## **NOTIFICAÇÃO**

**1-** O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana será calculado mediante a aplicação da alíquota definida progressivamente de acordo com o valor venal do imóvel, uso e localização. Art. 25 e 27 da Lei 156/2002 - Lei 163/2002 e Lei 1223/2017.

Parágrafo 1º -A taxa de remoção de lixo é cobrada em conformidade com a Lei Complementar nº 226/2003.

**Parágrafo 2°** -O imposto sobre a propriedade territorial dos imóveis que não possuírem área edificada, ou seja, que exista somente terreno, será calculado mediante aplicação de 2% (dois por cento) sobre o valor venal do imóvel (Lei 856/2010).

- 1- O crédito tributário e fiscal não guitado até o seu vencimento, fica sujeito a incidência de Lei 1064/2014.
- I juros
- II multa moratório:
- a) Em se tratando de recolhimento espontâneo:
- 1) de 0,15% de multa ao dia se recolhido em até 30 (trinta), ou
- 2) de 10% (dez por cento) do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido após 30 (trinta) dias contados da data de vencimento e até o final do exercício financeiro que tenha sido lancado.
- 3) de 20% (vinte por cento) se recolhido após o seu vencimento e, ainda após o exercício financeiro que tenha sido lançado.
- 3- Estão autorizados a receber e dar quitação aos boletos do presente carnê, toda Rede Bancária Nacional.
- 4- Do processo Administrativo Tributário (art, 309 da Lei nº 156/2002). Os prazos:
- III serão de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para:
- a) Apresentação de defesa.
- b) Elaboração de contestação.
- **5-** O recolhimento do IPTU será efetuado em um só pagamento com **15% (quinze por cento)** de desconto até de acordo com a Lei 1223/2017 ou em parcelas mensais.

\_\_\_\_\_